



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.001

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, com sede na Rodovia BR 316, Km 13, s/nº, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP 67.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, Sra. VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, Processo Administrativo nº 2022/07.18.001-SEMAD, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 794-A/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição do material que será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, assim como os treinos oferecidos as crianças e adolescentes do Município, e para apoio de atletas do Município que participam de competições em outras localidades, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP							
CNPJ:	14.163.479/0001-91	CONTATO:	(19) 3256-1446 / (19) 3395-3580					
ENDEREÇO:	Rua das Orquídeas		NÚMERO:	587				
BAIRRO:	Chácara Primavera	CEP:	13.087-430					
CIDADE:	Campinas	ESTADO:	São Paulo					
E-MAIL:	exitus@existuscomercial.com							
LOTE 02 – BOLAS ESPORTIVAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	SEMED	SEMEL	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Bola de beach soccer oficial tam.; 68/70 cm peso 410 a 440 g, laminado pu pró, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Penalty Beach soccer pro	Unidade	80	50	130	R\$ 299,00	R\$ 38.870,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

28	Bola de handebol h11, tamanho de 50 a 52 cm, peso 290 a 330 gr. laminado pu pró, construção costurada à mão, câmara 6d, sistema de forro triaxial, camada interna evagel, miolo cápsula sis, selo IHF.	Kempa Spectrum synergy tam 1	Unidade	80	20	100	R\$ 276,55	R\$ 27.655,00
29	Bola de handebol h21, tamanho de 54 a 56 cm, peso 325 a 375 gr. laminado pu pró, construção costurada à mão, câmara airbility, sistema de forro triaxial, camada interna evacel, miolo removível, selo IHF.	Kempa Spectrum synergy tam 2	Unidade	80	20	100	R\$ 277,85	R\$ 27.785,00
30	Bola de handebol h31, tamanho de 58 a 60 cm, peso 425 a 475 gr. aminado pu pró, construção costurada à mão, câmara airbility, sistema de forro triaxial, camada interna evacel, miolo removível, selo IHF.	Kempa Spectrum synergy tam 3	Unidade	80	20	100	R\$ 281,20	R\$ 28.120,00
31	Bolinha de Tênis de Mesa DHS D40+1 estrela, cx com 100 unidades	Dhs 40+1 estrela	Unidade	10	2	12	R\$ 669,00	R\$ 8.028,00
32	Bola de basquete confeccionada em laminado de microfibras, com 8 gomos matrizados, 75/77 cm peso 580/620 g. Câmara airbility, miolo cápsula sis, sistema de forro termofixo, selo FIBA/NBB.	Penalty 7.8 crossover	Unidade	80	10	90	R\$ 465,95	R\$ 41.935,50
33	Bola oficial de basquetebol tam. 75/78 cm, 600 a 650 g câmara butil matrizada em borracha miolo removível.	Penalty Bt 7600	Unidade	80	10	90	R\$ 151,34	R\$ 13.620,60
34	Bola oficial de futebol de campo tamanho de 68,5/69,5 cm, peso de 410 a 450 gr. Laminado ecoknit, construção termotec, câmara 6D, sistema de	Penalty S11 ecoknit	Unidade	50	200	250	R\$ 474,95	R\$ 118.737,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	forro termofixo, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis, selo FIFA.							
35	Bola oficial de futebol de campo tamanho de 68/70 cm, peso de 420 a 445 gr. Laminado micropower, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Penalty Matis	Unidade	50	200	250	R\$ 169,00	R\$ 42.250,00
36	Bola oficial de futebol de campo tamanho de 68/70 cm, peso de 420 a 445 gr. Laminado PU, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Penalty Bola 8	Unidade	50	200	250	R\$ 183,80	R\$ 45.950,00
37	Bola oficial de futebol society, tamanho de 66/69 cm, peso 420 a 450, laminado pu, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem; Kick off, miolo cápsula sis.	Penalty Bola 8	Unidade	80	100	180	R\$ 175,25	R\$ 31.545,00
38	Bola oficial de futsal tamanho de 62,5-63,5cm, peso 410 a 430 gr, laminado pu pró, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neotec, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis, selo FIFA/CBFS.	Penalty Max 1000	Unidade	80	120	200	R\$ 341,10	R\$ 68.220,00
39	Bola oficial de futsal tamanho de 62-64cm, peso 400 a 440 gr, laminado pu, construção termotec,	Penalty Max 500 termotec	Unidade	80	120	200	R\$ 183,80	R\$ 36.760,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.							
40	Bola oficial de futsal tamanho de 62-64cm, peso 400 a 440 gr, laminado micropower, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Penalty matis termotec	Unidade	80	120	200	R\$ 169,00	R\$ 33.800,00
41	Bola oficial de futevôlei, tamanho entre 68 a 70 cm, peso entre 410 a 450 gr. Laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize. Calibragem ideal para FT-5: 3,0 a 4,0 libras.	Mikasa Ft-5	Unidade	80	10	90	R\$ 436,05	R\$ 39.244,50
42	Bola oficial de vôlei de areia, tamanho de 66 a 68 cm, peso de 260 a 280 gr. laminado microfibras, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Penalty Vôlei de praia pró	Unidade	80	40	120	R\$ 245,39	R\$ 29.446,80
43	Bola oficial de voleibol tamanho de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 gr. laminado microfibras, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Penalty 6.0 pró	unidade	80	40	120	R\$ 329,00	R\$ 39.480,00
44	Bola oficial de voleibol tamanho de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 gr. Laminada com uma tecnologia diferenciada para um	Penalty 8.0 pró	unidade	80	40	120	R\$ 449,00	R\$ 53.880,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

melhor deslize, selo FIVB.								
VALOR TOTAL: R\$ 725.327,90 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)								

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 725.327,90 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica a Sra. VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME/FUNDEB.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, Km 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacoes.marituba@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 29 de agosto de 2022.

VIVIANA VIEIRA
FONTINELE
FERREIRA:07375
528403

VIVIANA VIEIRA
FONTINELE
FERREIRA:07375528403
2022.08.29 09:07:30
-03'00'

EXITUS COMERCIAL
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:14163479000191

Assinado de forma digital por
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E
SERVICOS LTDA:14163479000191
Dados: 2022.08.29 11:47:34 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
CNPJ: 01.611.666/0001-49
Viviana Vieira Fontinele Ferreira

**EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E
SERVIÇOS LTDA – EPP**
CNPJ: 14.163.479/0001-91
Carmen Regina Spadaccia Mazzon



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.002

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, com sede na Rodovia BR 316, Km 13, s/nº, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Sra. VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, Processo Administrativo nº 2022/07.18.001-SEMAD, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 794-A/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição do material que será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, assim como os treinos oferecidos as crianças e adolescentes do Município, e para apoio de atletas do Município que participam de competições em outras localidades, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA							
CNPJ:	28.480.081/0001-93	CONTATO:	(42) 3304-3494					
ENDEREÇO:	Avenida Manoel Ribas			NÚMERO:	4106			
BAIRRO:	Corandinho		CEP:	85.055-010				
CIDADE:	Guarapuava		ESTADO:	Paraná				
E-MAIL:	inova_licitacoes@hotmail.com							
LOTE 07 – MEDALHAS E TROFÉUS								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	SEMED	SEMEL	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	Medalhas de honra ao mérito - tam.: 4,5 cm, de bronze.	Própria	unidade	1.400	500	1.900	R\$ 6,00	R\$ 11.400,00
82	Medalhas de honra ao mérito - tam.: 4,5 cm, de ouro.	Própria	unidade	1.400	500	1.900	R\$ 6,00	R\$ 11.400,00
83	Medalhas de honra ao mérito - tam.: 4,5 cm, de prata.	Própria	unidade	1.400	500	1.900	R\$ 6,00	R\$ 11.400,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

84	Medalhas de honra ao mérito - tam.: 7 cm, de bronze.	Própria	unidade	1.400	500	1.900	R\$ 8,00	R\$ 15.200,00
85	Medalhas de honra ao mérito - tam.: 7 cm, de ouro.	Própria	unidade	1.400	500	1.900	R\$ 8,00	R\$ 15.200,00
86	Medalhas de honra ao mérito - tam.: 7 cm, de prata.	Própria	unidade	1.400	500	1.900	R\$ 8,00	R\$ 15.200,00
87	Troféu grande com base em polímero cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 65 a 75 cm.	Própria	unidade	500	200	700	R\$ 200,00	R\$ 140.000,00
88	Troféu médio com base em polímero cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 40 a 50 cm.	Própria	unidade	500	200	700	R\$ 160,00	R\$ 112.000,00
89	Troféu pequeno com base em polímero, cones metalizados em forma de pirâmide, estatueta metalizada a escolher, plaqueta em latão para gravação, tam. 20 a 30 cm.	Própria	unidade	500	200	700	R\$ 80,00	R\$ 56.000,00
90	Troféus personalizados com vidro e MDF, fixado com presilhas de metal, com medidas de 80 cm.	Própria	unidade	500	200	700	R\$ 250,00	R\$ 175.000,00
91	Troféus personalizados com vidro e MDF, fixado com presilhas de metal, com medidas de 60 cm.	Própria	unidade	500	200	700	R\$ 200,00	R\$ 140.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

92	Troféus personalizados com vidro e MDF, fixado com presilhas de metal, com medidas de 40 cm.	Própria	unidade	500	200	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
93	Medalha personalizada, Medalha honra ao mérito. Medalha fundida em relevo ou com formato desejado: dourado, niquelado e bronzeado, esmaltadas e com fita de gorgorão ou Cetim, tamanhos aproximados de 6-9 cm a até 3 cores.	Própria	unidade	500	200	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 821.800,00 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)								

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 821.800,00 (oitocentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica a Sra. VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME/FUNDEB.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, Km 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitacoes.marituba@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.



7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 29 de agosto de 2022.

VIVIANA VIEIRA
FONTINELE
FERREIRA:0737
5528403

VIVIANA VIEIRA
FONTINELE
FERREIRA:07375528403
2022.08.29 09:08:27
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
CNPJ: 01.611.666/0001-49
Viviana Vieira Fontinele Ferreira

ALENSON
FRANCISCO
KULKA:
04097905910

Assinado digitalmente por ALENSON
FRANCISCO KULKA:04097905910
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=2212106900172, OU=videoconferencia,
CN=ALENSON FRANCISCO KULKA:
04097905910
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.29 10:56:48-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.1

**INOVA LASER E COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA**
CNPJ: 28.480.081/0001-93
Alenson Francisco Kulka



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.003

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, com sede na Rodovia BR 316, Km 13, s/nº, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, Sra. VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, Processo Administrativo nº 2022/07.18.001-SEMAD, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 794-A/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição do material que será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação, assim como os treinos oferecidos as crianças e adolescentes do Município, e para apoio de atletas do Município que participarem de competições em outras localidades, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	MORAES & SARAIVA COMÉRCIO TECIDOS LTDA – ME							
CNPJ:	10.763.740/0001-33	CONTATO:	(91) 3243-0572					
ENDEREÇO:	Av. Almirante Barroso		NÚMERO:	5385				
BAIRRO:	Castanheira	CEP:	66.645-250					
CIDADE:	Belém	ESTADO:	Pará					
E-MAIL:	licitacao.moraes.saraiva@gmail.com							
LOTE 1 – MATERIAL ESPORTIVO								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	SEMED	SEMEL	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Antena para rede de vôlei em fibra de vidro com 1,80m de comprimento e 10 mm de diâmetro, pintada com faixas de 10 cm de largura, em cores contrastantes, preferencialmente vermelho e branco.	Antena Rosqueável/ Pague	Par	70	30	100	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

2	Apito classic, 100% abs de alto impacto potência sonora; 115 db.	Tucano/ Poker	Unid.	140	40	180	R\$ 12,30	R\$ 2.214,00
3	Apito para mesário de plástico cronometrista	Apito de Mesa/ Pangue	Unid.	140	40	180	R\$ 28,50	R\$ 5.130,00
4	Bandeira para arbitro de futebol, em nylon florescente, cabo de PVC e punho de EVA.	Bandeirinha/ Penalty	Par	10	30	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
5	Bomba para encher bola, com tecnologia double action, enchimento nos dois sentidos; contém mangueira e duas agulhas.	Bomba Dupla Ação/Poker	Unid.	140	40	180	R\$ 38,00	R\$ 6.840,00
6	Calibrador caneta em aço, calibrador para medir pressão em bolas e possibilita medição nas unidades em libras tamanho de 15 cm.	Calibrador Caneta/ Penalty	Unid.	140	30	170	R\$ 43,00	R\$ 7.310,00
7	Cartão para arbitragem de futebol de campo composição em PVC rígido 0,7 mm caixa com 03 unidades.	Cartão/ Pangue	Kit	80	40	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
8	Colchonete para ginástica 40 x 80 cm	Colchonete/ Pangue	Unid.	100	100	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
9	Cronometro progressivo caixa termoplástica, pulseira termoplástica, visor em acrílico, atm 5, prova d, água. Garantia de 1 ano e manual em português funções: 80 voltas de memória (laprecor). 02 alarmes diários calendário hora real, chim	Cronometro Running/ Poker	Unid.	140	10	150	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

10	Fita marcação para quadra	Fita de Marcação/ Pangue	Kit	80	40	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
11	Kit para Badminton com os seguintes itens: 2 (duas) raquetes para Badminton em alumínio e grafite com encordoamento e tensão da corda de 18-20 lbs. 03 Petecas para badminton. Capa para transporte do kit. Garantia do Fabricante	Badminton/ Pangue	Kit	140	5	145	R\$ 178,00	R\$ 25.810,00
12	Luva para goleiro futebol de campo com palma 100 % em látex	Luva Aegis/ Poker	Unid.	50	100	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
13	Mesa própria para a pratica do Mesabol. Características: Mesa dobrável em formato de maleta com alça para transporte, tampo de ABS na cor azul, pés de alumínio com regulagem de altura para terrenos irregulares, varetas para sustentação e estabilização da mesa. Resistente à água e oxidação. Peso: aproximadamente 12kg, Tamanho fechada: 1m x 0.5m x 16cm, Tamanho aberta: 1m x 1m x 85cm.	Mesabol/ Cuvier	Unid.	70	5	75	R\$ 1.900,00	R\$ 142.500,00
14	Nadadeira para natação; composta de 100% silicone, média, flexível; do tipo fechada para maior estabilidade e firmeza; dotada de reforço nas laterais e semirrígida para não permitir dobraduras nem	Leader	Par	140	20	160	R\$ 180,00	R\$ 28.800,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	perda de flexibilidade; com garantia do fabricante para defeitos de fábrica e de desgastes prematuros. Tamanho P; Tamanho M; Tamanho G; Tamanho GG;							
15	ÓCULOS DE NATAÇÃO: Óculos para natação; adulto tipo máscara para ampliar o campo de visão; para ser utilizado em competição, natação ou treinamento em águas abertas no mar; ventosa de Neoprene mais silicone; lentes de 100% policarbonato, antifogo, película antiembaçante; proteção UVA e UVB, tiras de 100% silicone; presilhas com 100% polix; moldura de policarbonato; clips de 100% policarbonato; com lentes incolores; tamanho único; embalado em estojo acrílico individual.	500 Active/ Nabaiji	Unid.	140	10	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
16	Placar de mesa com marcação de 7 sets até 31 pontos, pino para trava no sistema cavalete, dobrável, portátil tipo pasta; medidas (38x21X40) cm	Placar/ Pangue	Unid.	80	20	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
17	PRANCHA ESPORTIVA PARA NATAÇÃO: Prancha para natação; feita em	Prancha/ Pangue	Unid.	140	10	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	E.V.A; com dimensão aproximadamente de: 32x28x3 cm; cores diversas.							
18	Protetor para poste de voleibol confeccionado em laminado plástico com espuma especial de alta densidade com altura de 1,80 metros pesando 05 Kg.	Protetor/ Pangue	Par	70	6	76	R\$ 600,00	R\$ 45.600,00
19	PULL BUOY: Flutuador para as pernas; material: EVA; tamanho aproximado: 13 x 10 x 20cm.	Pull/ Pangue	Unid.	140	20	160	R\$ 33,00	R\$ 5.280,00
20	Raquete de Badminton tecnologia NANORAY, composição: grafite, nanomesh + nanotubos de carbono; comprimento de 680 mm, encordoada, padrão de encordoamento: 22 x 22, peso com corda 88g.	Raquete/ Pangue	Unid.	140	5	145	R\$ 350,00	R\$ 50.750,00
21	Sinalizador tipo chapéu chinês em material plástico resistente cores diversas	Sinalizador/ Pangue	Unid.	700	500	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
22	Sinalizador tipo cone de 25 e 30cm em material plástico resistente cores diversas	Sinalizador/ Pangue	Unid.	700	500	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
23	Sinalizador tipo cone de 50 cm em material plástico resistente, refletivo, branco e laranja	Sinalizador/ Pangue	Unid.	700	500	1.200	R\$ 40,00	R\$ 48.000,00
24	Squeeze de plástico Personalizado com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Marituba, tampa de bico 500 ml	Squeeze/ Scalibu	Unid.	30.000	100	30.100	R\$ 5,00	R\$ 150.500,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

25	Tatame de encaixe (dentado) confeccionado em E.V.A., siliconizado, superfície impermeável e antiderrapante, com espessura de 3,0 cm, medindo aproximadamente 95 cm X 95 cm.	Tatame de Eva/ Pangeue	Peças	700	500	1.200	R\$ 135,00	R\$ 162.000,00
26	Touca de Silicone para Iniciação a Natação e Hidroginástica Unissex.	Touca/ Pangeue	Unid.	140	20	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
VALOR DO LOTE 1: R\$ 828.074,00 (OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL E SETENTA E QUATRO REAIS)								

LOTE 3 – VESTUÁRIO E UNIFORMES								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	SEMED	SEMEL	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	Camiseta Unissex Com Manga – Nos Tamanhos P, M, G, GG, EXG: malha helanquinha cor branca, com silk (desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores), nas mangas, costas e frente. Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições.	Camisa Básica/ DMSPORTS	Unid.	10.000	200	10.200	R\$ 28,00	R\$ 285.600,00
46	AGASALHO, Jaqueta em poliéster, sem bolsos, fechamento com zíper, ribana no punho e na cintura, de 4cm a 6cm cada. Com os dizeres personalizados nas costas. Com o brasão da Prefeitura de Marituba e logo da Secretaria	Agasalho Esportivo/ DMSPORTS	Unid.	200	20	220	R\$ 110,00	R\$ 24.200,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

47	Colete Dupla face, com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Marituba estampado na frente e costa de aproximadamente 20x20cm ou 15x15cm.	Colete Dupla Face/ DMSPORTS	Unid.	1.400	700	2.100	R\$ 38,00	R\$ 79.800,00
48	Uniforme para futebol de campo, tamanho P, personalizado, com camisa, calção e meião, contendo 17 unidades sendo 16 linha e 1 goleiro, tam. adulto, com detalhes em cor 100 % poliéster tipo dry fit. Com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Marituba estampado na frente e costa de aproximadamente 20x20cm ou 15x15cm.	Jogo de Camisa/ DMSPORTS	Kit	200	200	400	R\$ 1.020,00	R\$ 408.000,00
49	Uniforme para futebol de campo, tamanho M, personalizado, com camisa, calção e meião, contendo 17 unidades sendo 16 linha e 1 goleiro, tam. adulto, com detalhes em cor 100 % poliéster tipo dry fit. Com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Marituba estampado na frente e costa de aproximadamente	Jogo de Camisa/ DMSPORTS	Kit	200	200	400	R\$ 1.020,00	R\$ 408.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	20x20cm ou 15x15cm.							
50	Uniforme para futebol de campo, Tamanho G, personalizado, com camisa, calção e meião, contendo 17 unidades sendo 16 linha e 1 goleiro, tam. adulto, com detalhes em cor 100 % poliéster tipo dry fit. Com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Marituba estampado na frente e costa de aproximadamente 20x20cm ou 15x15cm.	Jogo de Camisa/ DMSPORTS	Kit	200	200	400	R\$ 1.020,00	R\$ 408.000,00
51	Kit para árbitro camisa, calção e meião 100% poliéster tipo dry fit. com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Marituba estampado na frente e costa de aproximadamente 20x20cm ou 15x15cm. tamanhos diversos (P, M, G, GG e EG)	Conj. de Arbitro DMSPORTS	Kit	35	10	45	R\$ 80,00	R\$ 3.600,00
VALOR DO LOTE 3: R\$ 1.617.200,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)								

LOTE 6 – REDES ESPORTIVAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	SEMED	SEMEL	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	Rede de proteção, fio de seda 06 mm.	Rede de Proteção/ Pague	M ²	10.000	2.000	12.000	R\$ 21,00	R\$ 252.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

73	Rede de Tênis de Mesa, confeccionada em polietileno (nylon) com altura de 15,25 cm X 1,87 m, cor escura (azul) com faixa branca na parte superior, medindo entre 7,5 mm e 12 mm, incluindo postes-suportes e fixadores.	Rede Tênis de Mesa/ Pangue	Unid.	80	50	130	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
74	Rede para Aro de Basquete, medida oficial, com diâmetro entre 450 a 457 mm e comprimento entre 400 e 450 mm, confeccionada em fios de polietileno (nylon) de 4,0 mm, com malha de 7,0 X 7,0 cm.	Rede Oficial /Pangue	Unid.	80	10	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
75	Rede para Badminton em poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado; fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanhada cabo de aço, fitas na cor branca com malha 2cm, dimensões: 6,10 x 0,70m.	Rede Badminton/ Pangue	Unid.	80	20	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
76	Rede para Futebol de Campo Tipo México (Caixote), confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor	Rede Fut Campo México/ Pangue	Unid.	20	30	50	R\$ 790,00	R\$ 39.500,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	branca, medindo 7,50 m de comprimento X 2,50 m de altura, profundidade superior e inferior de 1,80 m.							
77	Rede para Futebol de Campo, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento X 2,50 m de altura, profundidade superior de 0,80 m e inferior de 1,80 m.	Rede Fut Campo/ Pangue	Unid.	20	30	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
78	Rede para Futebol Society, em medidas oficiais, confeccionada em nylon de filamento contínuo de 4,0 mm, com nós, malha de aproximadamente 16 cm x 16 cm, na cor branca, medindo 5,20 m de comprimento por 2,30 m de altura e profundidade de 1,5 m.	Rede Society/ Pangue	Unid.	20	30	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
79	Rede para Futsal, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4.0 mm, malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 m a 2,20 m de altura, com	Rede futsal/ Pangue	Unid.	140	20	160	R\$ 290,00	R\$ 46.400,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	profundidade inferior de 1,0 m e superior de 0,48 m.							
80	Rede para Voleibol, confeccionada em polietileno (nylon), de filamento contínuo de 2,0 mm, medida oficial, com 02 faixas em lona de algodão nº 800 (superior e inferior), com malha de 10 X 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m, com largura/altura de 1,0 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 5,0 mm de espessura.	Rede voleibol/ Pague	Unid.	80	20	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
VALOR DO LOTE 6: R\$ 418.550,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)								
VALOR GLOBAL DOS LOTES 01, 03 E 06: R\$ 2.863.824,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)								

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 2.863.824,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica a Sra. VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME/FUNDEB.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR 316, Km 13, s/nº, Bairro: Centro, no Município de Marituba, estado do Pará, CEP: 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitacoes.marituba@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

- 8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 29 de agosto de 2022.

VIVIANA VIEIRA
FONTINELE
FERREIRA:0737
5528403

VIVIANA VIEIRA
FONTINELE
FERREIRA:0737552840
3
2022.08.29 09:09:05
-03'00'

MORAES & SARAIVA
COMERCIO DE TECIDOS
LTDA:10763740000133

Assinado de forma digital por
MORAES & SARAIVA COMERCIO
DE TECIDOS
LTDA:10763740000133
Dados: 2022.08.29 10:52:32 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
CNPJ: 01.611.666/0001-49
Viviana Vieira Fontinele Ferreira

**MORAES & SARAIVA COMÉRCIO
TECIDOS LTDA**
CNPJ: 10.763.740/0001-33
Marcos Baratinha de Moraes